

Contrato n.º 129/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Valejas Atlético Clube**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que:___

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;___

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inscrevem;___

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;___

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de

portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional;___

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que,___

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à associação **Valejas Atlético Clube** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via **proposta de deliberação n.º 169/2024**, de 06 de março de 2024. ___

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, e com base na Informação n.º INT-CMO/2024/3566 de 22 de fevereiro de 2024, entre:___

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são

conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;___

E,___

O **Valejas Atlético Clube**, com sede na Estrada das Palmeiras, em Valejas, pessoa coletiva n.º 501.360.328, neste ato representado por **Vítor Manuel de Melo Antunes**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato conforme a al. c) do artigo n.º 34.º do Regulamento Interno, e ata de tomada de posse dos corpos gerentes, datada de 19 de dezembro de 2021, adiante designado por **Segundo Outorgante**;___

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:___

Cláusula 1.ª **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ___



Cláusula 2.ª

(Valor de Participação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de €8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.____

Cláusula 3.ª

(Regime de Participação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.____
- 2 O presente regime de participação e respectivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.____
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.____
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 40701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades

Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955119 datada de 08/03/24.____

Cláusula 4.^a
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verze a execução técnica e financeira do programa;____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:____

- i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;___
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;___
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;___
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ___
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ___

Cláusula 5.ª

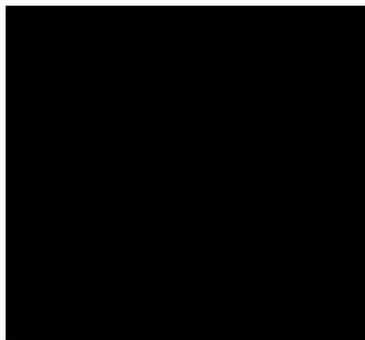
(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:___
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4.ª;___
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. ___
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 e n.º 2 da cláusula 4.ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. ___

3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.____
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.____

Cláusula 6.ª
(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.____



Cláusula 7.^a
(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a  da Divisão de Desporto.____

Cláusula 8.^a
(Resolução do Contrato-Programa)

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5.^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tangere ao objeto definido na cláusula 1.^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.____
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.____

Cláusula 9.^a
(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.____



3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.____

Cláusula 10.^a
(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4.^a, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.____

Cláusula 11.^a
(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 12.ª

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.___

Cláusula 13.ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009. ___
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. ___
3. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. ___
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. ___

CLÁUSULA 14.ª

Anexos

1. São anexos a este contrato-programa: ___
 - a) Plano de Atividades 2024 da Associação Valejas Atlético Clube; ___

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 25 de março de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

[REDACTED]
Vitor Antunes

A Oficial Pública



FUNDADO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
Instituição de Utilidade Pública nos termos da DEC. - Lei 460/77
Contribuinte nº [REDACTED]

PLANO DE ATIVIDADES 2023/2024



Valejas Atlético Clube

FUNDADO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
Instituição de Utilidade Pública nos termos do DEC. - Lei 460/77
Contribuinte nº [REDACTED]

Índice

| | |
|--|----|
| I - INTRODUÇÃO | 3 |
| II - NOTA DO PRESIDENTE | 4 |
| III - AÇÕES | 5 |
| Anfiteatro | 5 |
| Sala da Direção/Troféus | 5 |
| Corredor de acesso a Balneários/Secção desportiva/Posto Médico e Arrumos | 5 |
| Balneários | 5 |
| IV - METAS PARA 2023/24 | 6 |
| Membros Fundadores | 6 |
| Novos Patrocinadores | 6 |
| Situação Financeira | 6 |
| V - SITUAÇÃO FINANCEIRA | 7 |
| VI - PLANO DE ATIVIDADES 2023/24 | 8 |
| VII - MODALIDADES | 9 |
| Futsal | 9 |
| Atletismo | 9 |
| Cicloturismo | 10 |
| Zumba | 10 |
| Ténis de Mesa | 10 |
| Snooker | 10 |
| Sueca | 10 |
| Matraquilhos | 10 |
| Rally-Papper | 10 |
| VIII - CONCLUSÃO | 11 |

I - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a disposição estatutária desta associação, vem a direção submeter à apreciação e deliberação em Assembleia Geral aos Sócios, o Plano de Atividades para a época 2023/2024.

Ao longo dos seus 56 anos de existência, o Valejas Atlético Clube tem vindo a melhorar a sua gestão, trabalhando sempre com o máximo rigor e total transparência que a mesma o exige.

O nosso caminho continua a ser dia após dia, melhorar as nossas capacidades com o objetivo de irmos ao encontro das necessidades dos nossos Atletas, Associados e Simpatizantes.

Com a distinção de Utilidade Pública, essa que nos foi atribuída no ano de 1996, exige-se uma maior abrangência, bem como uma maior aproximação à população na tentativa de prestar um melhor serviço.

É, portanto, nesta perspetiva, que pretendemos dar seguimento à política de crescimento, iniciada no passado, onde temos plena consciência dos compromissos sociais que tal distinção acarreta.

Iremos continuar a apostar em melhorar as nossas condições estruturais com o objetivo de ir ao encontro das necessidades da população local no que diz respeito às atividades desportivas, culturais e festivas.

Por esse motivo iremos continuar com o nosso plano de atividade assente nas seguintes vertentes:

- Abrangência
- Diversificação
- Motivação

Apesar de termos a noção de todas as dificuldades, iremos continuar o trabalho iniciado, com o objetivo de inovar, pois temos plena consciência que esse será o caminho mais assertivo.

II - NOTA DO PRESIDENTE

É para mim uma honra, enquanto Presidente desta Associação, poder servir todos os nossos Sócios, Atletas e Simpatizantes.

Será em conjunto com toda a minha equipa, começando pela mesa da Assembleia, passando pelo Conselho Fiscal e terminando na Direção, que pretendemos continuar a ter uma relação de grande proximidade com todos aqueles que nos acompanham tendo como objetivo aumentar a nossa massa associativa pois são esses e sempre serão, a voz ativa do Valejas Atlético Clube.

Sobre a época Desportiva que agora termina e no decorrer da mesma, tivemos altos e baixo que sempre foram ultrapassados de forma firme e segura mantendo sempre um bom funcionamento em todas as modalidades sem exceção.

Foram todos esses obstáculos que nos deram a força necessária para continuarmos a acreditar que é com trabalho, persistência e dedicação que tudo se torna mais fácil e possível de acontecer.

Não posso deixar de agradecer a todos os nossos colaboradores, pois sem eles nada disto era possível.

Começo pela secretaria da direção, que tem vindo a fazer um excelente trabalho a nível organizativo, a secretaria do futsal que tem feito um caminho brilhante, aos nossos coordenadores e também a todos os treinadores de todas as modalidades.

Aos nossos atletas, quero agradecer a entrega e a garra que têm em todos os jogos, provas de atletismo e cicloturismo pois representam sempre o clube de forma digna e exemplar.

Agradecer também aos nossos patrocinadores que durante a época desportiva nos vão ajudando de uma forma muito significativa, porém, existem patrocinadores que não posso deixar de enaltecer.

O Ninho da Rola por oferecer todos os lanches aos nossos atletas e todos os escalões da modalidade Futsal

O Muchacho por ser esse o patrocinador oficial da nossa equipa de Atletismo

E por fim à Seguradora Dourado's que patrocina a nossa equipa Sénior Masculina

Termino, dizendo que iremos continuar o nosso caminho sem nunca fugir dos nossos objetivos que serão sempre os nossos associados.

Pelo Valejas Ganhar, Ganhar, Ganhar.



Valejas Atlético Clube

FUNDADO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966

Instituição de Utilidade Pública nos termos do DEC. - Lei 460/77

Contribuinte nº [REDACTED]

III - AÇÕES

No ano 2022 foram realizadas algumas remodelações nas instalações do Valejas Atlético Clube no entanto, há renovações que precisam ser feitas.
Para o ano 2023 e 2024, o nosso Clube pretende efetuar as seguintes remodelações:

Ainda em 2023

Corredor de acesso a Balneários/Secção desportiva/Posto Médico e Arrumos

- Renovação de caixilharia;
- Renovação de Pintura;
- Reinstalação elétrica;

Balneários

- Renovação de caixilharia;
- Alargamento do acesso à instalação sanitária;
- Renovação de todo o equipamento de instalações sanitárias; (loças, torneiras, autoclismos...)
- Renovação de Pintura
- Renovação da instalação elétrica;

Para 2024

Anfiteatro

- Renovação de pintura;
- Renovação de caixilharia;
- Renovação de pintura;
- Renovação da instalação elétrica;

Sala da Direção/Troféus

- Renovação de caixilharia;
- Renovação de luminária;
- Afagamento do chão;
- Renovação de pintura;

IV – METAS PARA 2023/24

Membros Fundadores

Uma das nossas principais preocupações passa por manter um diálogo e uma proximidade permanente com os nossos Fundadores e Parceiros, permitindo uma resolução dos problemas e de questões que sejam colocadas pelos diferentes Agentes e Instituições Desportivas.

Valorizamos os nossos Fundadores e a sua relação com este Clube, por isso, mantê-los por perto a ouvir as suas críticas construtivas, é um dos nossos principais focos, visto que são quem abraçou este Clube.

Novos Patrocinadores

Procurar novos patrocinadores para o Valejas Atlético Clube, será uma tarefa a realizar ainda este ano e no seguinte.

Situação Financeira

No ano passado estabeleceu-se uma boa situação financeira, devido a uma boa e atenta gestão portanto, todos os compromissos foram assegurados e cumpridos. Este ano o ideal é fazer melhor que o ano anterior, mantendo uma maior atenção e melhor gestão nos mesmos aspetos.

V – SITUAÇÃO FINANCEIRA

Os valores inscritos no quadro abaixo, são fruto do ano que nos antecede.
Os seguintes valores referem-se a algumas receitas/despesas que o Clube adquiriu no ano 2022.

| | |
|---------------------------|-------------|
| Modalidades | 8.195 € |
| Associados | 357 € |
| Patrocínios | 1.050 € |
| Inscrições | 3.690 € |
| Associação Futebol Lisboa | 11.730,40 € |
| Atletismo | 205 € |
| Cicloturismo | 419,50 € |
| Edifício e Equipamento | 44.319,04 € |
| Enquadramento técnico | 3,43 € |

Estes valores, juntamente com outros que não estão aqui apresentados mas que se encontram no resultado final das contas apresentadas aos associados e que estão em anexo, fizeram com que o final desse mesmo ano fosse concluído com os seguintes resultados:

| | |
|------------------------|--------------|
| Total das Receitas | 104.831,37 € |
| Total das Despesas | 101.215,70 € |
| Resultado do Exercício | 3.615,00 € |

Para este ano, o objetivo é melhorar, tanto a nível das despesas como a nível das receitas, para conseguirmos um resultado final ainda mais positivo e que nos dê mais força anímica para o ano seguinte.

VI – PLANO DE ATIVIDADES 2023/24

O plano de atividades para esta época desportiva, cultural e festiva assenta, mais uma vez, numa gestão de rigor e imparcialidade.

As iniciativas que temos vindo a tomar deram-nos uma maior força anímica e consolidaram a nossa estrutura organizativa de modo a encarar esta nova época, com mais otimismo e a acreditar que será possível fazer mais e melhor, em prol de todas as atividades abrangidas pelo Valejas Atlético Clube.

Propomo-nos a reforçar a nossa intervenção junto das atividades já existentes e um alargamento do alcance desportivo e cultural do clube, na tentativa de melhorar e corresponder às expectativas de todos os nossos associados e população local.

Ao apresentar este plano de atividades de forma pensada e estruturada, estamos a dar continuidade a um trabalho que nos permite melhorar a oferta de atividades e ocupação de tempos livres, por parte das camadas jovens, não só do Valejas, como a população das áreas envolventes e de cativar os mesmos para a prática do desporto e de outras atividades culturais, importantes no crescimento e incentivo à prática desportiva.

Deste modo, esperamos contar com o vosso apoio com um objetivo conjunto, de contribuirmos para que o nosso Concelho continue a ser considerado um dos melhores a nível da prática do desporto Nacional e outras atividades que temos agregadas a esta Associação.

Tentamos assim demonstrar que o nosso objetivo continua a ser em prol da população local, promovendo uma melhor qualidade de vida, quer desportiva, quer cultural e apostando cada vez mais nesse caminho.



Valejas Atlético Clube

FUNDADO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
Instituição de Utilidade Pública nos termos do DEC. - Lei 460/77
Contribuinte nº [REDACTED]

VII - MODALIDADES

Futsal

Participação nos campeonatos da Associação de Futebol de Lisboa nos escalões:

- TRAQUINAS
- BENJAMINS E1
- BENJAMINS E2
- INFANTIS
- INICIADOS
- JUVENIS
- JUNIORES
- SÉNIORES MASCULINOS
- VETERANOS MASCULINOS (não competitivo)

No calendário competitivo de 2023/24 prevê-se a realização de:

| | | |
|-------------------|----------------------------------|--|
| Torneio Solidário | Formação | Recolha de bens alimentares p/ ajudar famílias carenciadas |
| Torneio Primavera | Séniiores Masculinos e Veteranos | |
| Jogos de Oeiras | Formação | Parceria - Divisão do Desporto Oeiras |

Atletismo

| | | |
|---|-----------|-------------------------|
| Troféu das localidades | 2023/2024 | Câmara Municipal Oeiras |
| Grande Prémio Valejas AC - Rita Rodrigues | Janeiro | Câmara Municipal Oeiras |
| Corrida Marginal à Noite | Junho | Câmara Municipal Oeiras |
| Corrida do Tejo | Setembro | Câmara Municipal Oeiras |
| Oeiras Trail | Novembro | SportontoCome |
| SUNSET TRAIL Porto Salvo | Junho | Junta de Porto Salvo |

Cicloturismo

| | |
|--------------------------|---|
| Passeios da FPCUB | Federação Portuguesa de Cicloturismo Utilizadores de Bicicletas |
| Passeios de Cicloturismo | Valejas Atlético Clube |

Zumba

- Para todas as faixas etárias, para associados e membros da coletividade da freguesia.

Ténis de Mesa

- Organização de torneios abertos as coletividades da freguesia e aos associados.

Snooker

- Organização de torneios abertos a associados e a coletividades da freguesia.

Sueca

- Organização de torneios abertos as coletividades da freguesia e a associados.

Matraquilhos

- Organização de torneios abertos a associados e as coletividade da freguesia.

Rally-Papper

- Organização de Rally-Papper, ao redor das instalações do Valejas Atlético Clube, aberto a todos os associados e as coletividade da freguesia.



Valejas Atlético Clube

FUNDADO EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
Instituição de Utilidade Pública nos termos da DEC. - Lei 460/77
Contribuinte nº [REDACTED]

VIII - CONCLUSÃO

O Plano de Atividades que é apresentado é um documento que procura ir ao encontro das expectativas da instituição e dos agentes desportivos. É seguramente um passo importante para a afirmação do Valejas Atlético Clube.

Para conseguirmos afirmar estes objetivos e metas definidas neste documento, precisamos do empenhamento e apoio de todos, em particular dos nossos Fundadores e Patrocinadores, elementos fundamentais para o sucesso "desportivo" deste Plano de Atividades referente ao ano 2023/24.

JUNTOS VAMOS E QUEREMOS FAZER MELHOR!!

